



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.102, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.78-01 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas P.Civil R\$900.000,00
3.1.90.13.41-01 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00
3.1.91.13.01-01 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 60.000,00
3.3.90.39.24-01 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$175.000,00
3.1.90.11.78-01 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 380.000,00
3.1.91.13.01-01 12.365.0011-2.024 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.024 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$160.000,00
3.1.90.11.78-01 12.365.0011-2.025 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 330.000,00
3.1.91.13.01-01 12.365.0011-2.025 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 20.000,00
3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.025 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$120.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.1.90.11.78-01 04.122.0041-2.031 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 941.000,00
3.1.91.13.01-01 04.122.0041-2.031 Obrigações Patronais - IPREM R\$90.000,00
3.3.90.08.01-01 04.122.0041-2.031 Outros Benefícios Assistenciais R\$9.000,00
3.3.90.39.24-01 04.122.0041-2.031 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$200.000,00

02.17 - Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.058 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$155.000,00
3.1.91.13.01-01 04.122.0046-2.058 Obrigações Patronais - IPREM R\$10.000,00
3.3.90.39.24-01 04.122.0046-2.058 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$22.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 3.592.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.103, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 3 de 10

Conselho

3.1.90.11.78-01 04.122.0004-2.004 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$65.000,00

3.1.90.13.41-01 04.122.0004-2.004 Obrigações Patronais - INSS R\$ 8.000,00

02.03 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.78-01 15.452.0042-2.006 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$150.000,00

3.1.90.13.41-01 15.452.0042-2.006 Obrigações Patronais - INSS R\$ 6.000,00

3.1.91.13.01-01 15.452.0042-2.006 Obrigações Patronais - IPREM R\$24.000,00

3.3.90.36.60-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 3.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.78-01 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$100.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.78-01 10.122.0015-2.012 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$230.000,00

3.1.91.13.01-01 10.122.0015-2.012 Obrigações Patronais - IPREM R\$30.000,00

3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2.012 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 80.000,00

3.1.91.13.01-01 10.301.0018-2.014 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 120.000,00

3.1.91.13.01-01 10.302.0019-2.015 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 12.000,00

3.1.90.11.78-01 10.303.0021-2.016 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

3.1.91.13.01-01 10.303.0021-2.016 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 5.000,00

3.1.90.11.78-01 10.305.0022-2.017 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$100.000,00

3.1.91.13.01-01 10.305.0022-2.017 Obrigações Patronais - IPREM R\$32.000,00

3.3.90.39.24-01 10.305.0022-2.017 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 35.000,00

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01 08.122.0037-2.032 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$100.000,00

3.1.90.13.41-01 08.122.0037-2.032 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01-01 08.122.0037-2.032 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 4.000,00

3.1.90.11.78-01 08.122.0037-2.033 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 53.000,00

3.3.90.39.24-01 08.122.0037-2.033 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 7.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3.1.90.11.78-01 13.392.0043-2.013 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$78.000,00

3.3.90.39.24-01 13.392.0043-2.013 Outros Serv.

Terceiros P. Jurídica R\$10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.11.78-01 23.695.0044-2.029 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$35.000,00

3.1.91.13.01-01 23.695.0044-2.029 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 3.000,00

3.3.90.36.60-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.78-01 20.605.0045-2.050 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$25.000,00

3.1.91.13.01-01 20.605.0045-2.050 Obrigações Patronais - IPREM R\$13.000,00

02.18 - Dep. Municipal de Assuntos Jurídico

3.1.90.11.78-01 04.122.0047-2.060 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$100.000,00

3.1.90.13.41-01 04.122.0047-2.060 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01-01 04.122.0047-2.060 Obrigações Patronais - IPREM R\$10.000,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0047-2.060 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$12.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$200.000,00

4.4.90.51.01-01 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações R\$ 47.000,00

4.4.90.51.94-01 15.452.0042-2.026 Obras e Instalações E.E. R\$ 100.000,00

4.4.90.52.01-01 15.452.0042-2.026 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações R\$100.000,00

02.06 - Divisão de Educação Complementar

3.3.90.30.61-01 12.306.0014-2.011 Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.30.70-01 12.306.0014-2.011 Material de Consumo Merenda R\$ 200.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.78-01 10.302.0019-2.015 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 4 de 10

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.09-01 08.241.0037-2.028 Contribuição R\$ 33.000,00

3.3.50.43.01-01 08.122.0037-2.032 Subvenção Social R\$ 53.000,00

3.3.90.30.61-01 08.122.0037-2.032 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36.60-01 08.122.0037-2.032 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 20.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.033 Material de Consumo R\$ 9.000,00

4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.033 Equip. e Material Permanente R\$ 8.000,00

3.3.90.32.25-01 08.244.0037-2.034 Mat. de Distribuição Gratuita R\$20.000,00

3.3.90.39.22-01 08.244.0037-2.034 Outros Serv. P. Jurídica B.E Fu R\$20.000,00

3.3.90.39.35-01 08.244.0037-2.034 Outros Serv. P. Jurídica B.E Ac R\$35.000,00

3.3.90.48.09-01 08.244.0037-2.034 Outros Aux. Finan. P. Física BE R\$130.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.036 Material de Consumo R\$ 50.000,00

4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.036 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

3.1.90.11.78-01 08.244.0037-2.044 Venc. Vantagens. P. Civil R\$ 35.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.044 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.044 Outros Serv. P. Jurídica R\$20.000,00

02.11 Departamento de Esporte e Lazer

3.1.90.11.78-01 27.812.0039-2.021 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$20.000,00

3.3.90.39.24-01 27.812.0039-2.021 Outros Serv. P. Jurídica R\$25.000,00

Total das Anulações
.....R\$ 1.480.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.104, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 94.700,59 (noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.04-01 08.244.0037-2.033 Subvenção Social RPTS/SCFV R\$ 25.000,00

3.3.50.43.05-01 08.244.0037-2.036 Subvenção Social RPTS/ILP R\$ 69.700,59

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		
94.700,59		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 94.700,59 (noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.29.24-01 08.122.0037-2.032 Outros Serv. Terceiros P. J R\$ 20.000,00

3.3.90.29.24-01 08.243.0038-2.020 Outros Serv. Terceiros P. J R\$ 20.000,00

3.1.90.11.78-01 08.243.0037-2.053 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

3.1.90.13.41-01 08.243.0037-2.053 Obrigações Patronais INSS R\$ 9.700,59

Total	das	Anulações
.....R\$ 94.700,59		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 5 de 10

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.105, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 165.993,91 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.04-01 08.244.0037-2.033 Subvenção Social RPTS/SCFV R\$ 88.393,45

3.3.50.43.05-01 08.244.0037-2.036 Subvenção Social RPTS/ILP R\$ 77.600,46

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		
165.993,91		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto

no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.16-05-Contribuição Emenda 2025.442.90004 R\$ 150.000,00

08.244.0037-2.036

3.3.50.41.17-05-Contribuição Emenda 2025.280.20007 R\$ 100.000,00

08.244.0037-2.036

3.3.90.30.86-05-Material de Consumo - Emenda 2025.409.40004 R\$ 200.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....R\$		
450.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 6 de 10

no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

	Fonte:	
1.7.1.6.50.0.1	05	Valor R\$
	Federal	
TRANSFERÊNCIA	Valor do	R\$
DE RECURSOS	Excesso	450.000,00
DO FNAS		

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber e já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.102, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional

suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 3.592.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.78-01 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas P.Civil R\$900.000,00

3.1.90.13.41-01 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00

3.1.91.13.01-01 12.361.0011-2.009 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 60.000,00

3.3.90.39.24-01 12.361.0011-2.009 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$175.000,00

3.1.90.11.78-01 12.365.0011-2.024 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 380.000,00

3.1.91.13.01-01 12.365.0011-2.024 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 10.000,00

3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.024 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$160.000,00

3.1.90.11.78-01 12.365.0011-2.025 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 330.000,00

3.1.91.13.01-01 12.365.0011-2.025 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 20.000,00

3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.025 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$120.000,00

02.12 - Departamento Municipal de Administração

3.1.90.11.78-01 04.122.0041-2.031 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 941.000,00

3.1.91.13.01-01 04.122.0041-2.031 Obrigações Patronais - IPREM R\$90.000,00

3.3.90.08.01-01 04.122.0041-2.031 Outros Benefícios Assistenciais R\$9.000,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0041-2.031 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$200.000,00

02.17 - Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.1.90.11.78-01 04.122.0046-2.058 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$155.000,00

3.1.91.13.01-01 04.122.0046-2.058 Obrigações Patronais - IPREM R\$10.000,00

3.3.90.39.24-01 04.122.0046-2.058 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$22.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 3.592.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 7 de 10

orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.103, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho

3.1.90.11.78-01 04.122.0004-2.004 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$65.000,00

3.1.90.13.41-01 04.122.0004-2.004 Obrigações Patronais - INSS R\$ 8.000,00

02.03 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.78-01 15.452.0042-2.006 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$150.000,00

3.1.90.13.41-01 15.452.0042-2.006 Obrigações Patronais - INSS R\$ 6.000,00

3.1.91.13.01-01 15.452.0042-2.006 Obrigações Patronais - IPREM R\$24.000,00

3.3.90.36.60-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 3.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação

Básica

3.1.90.11.78-01 12.361.0011-2.009 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$100.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.78-01 10.122.0015-2.012 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$230.000,00

3.1.91.13.01-01 10.122.0015-2.012 Obrigações Patronais - IPREM R\$30.000,00

3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2.012 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 80.000,00

3.1.91.13.01-01 10.301.0018-2.014 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 120.000,00

3.1.91.13.01-01 10.302.0019-2.015 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 12.000,00

3.1.90.11.78-01 10.303.0021-2.016 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

3.1.91.13.01-01 10.303.0021-2.016 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 5.000,00

3.1.90.11.78-01 10.305.0022-2.017 Venc. Vantagens Fixas - P. Civil R\$100.000,00

3.1.91.13.01-01 10.305.0022-2.017 Obrigações Patronais - IPREM R\$32.000,00

3.3.90.39.24-01 10.305.0022-2.017 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 35.000,00

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01 08.122.0037-2.032 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$100.000,00

3.1.90.13.41-01 08.122.0037-2.032 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00

3.1.91.13.01-01 08.122.0037-2.032 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 4.000,00

3.1.90.11.78-01 08.122.0037-2.033 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 53.000,00

3.3.90.39.24-01 08.122.0037-2.033 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 7.000,00

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

3.1.90.11.78-01 13.392.0043-2.013 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$78.000,00

3.3.90.39.24-01 13.392.0043-2.013 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$10.000,00

02.14 - Departamento Municipal de Turismo

3.1.90.11.78-01 23.695.0044-2.029 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$35.000,00

3.1.91.13.01-01 23.695.0044-2.029 Obrigações Patronais - IPREM R\$ 3.000,00

3.3.90.36.60-01 23.695.0044-2.029 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 2.000,00

02.16 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.78-01 20.605.0045-2.050 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$25.000,00

3.1.91.13.01-01 20.605.0045-2.050 Obrigações Patronais - IPREM R\$13.000,00

02.18 - Dep. Municipal de Assuntos Jurídico

3.1.90.11.78-01 04.122.0047-2.060 Venc. e Vantagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 8 de 10

Fixas P. Civil R\$100.000,00
3.1.90.13.41-01 04.122.0047-2.060 Obrigações Patronais - INSS R\$ 4.000,00
3.1.91.13.01-01 04.122.0047-2.060 Obrigações Patronais - IPREM R\$10.000,00
3.3.90.39.24-01 04.122.0047-2.060 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$12.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 1.480.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$200.000,00
4.4.90.51.01-01 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações R\$ 47.000,00
4.4.90.51.94-01 15.452.0042-2.026 Obras e Instalações E.E. R\$ 100.000,00
4.4.90.52.01-01 15.452.0042-2.026 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações R\$100.000,00

02.06 - Divisão de Educação Complementar

3.3.90.30.61-01 12.306.0014-2.011 Material de Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.30.70-01 12.306.0014-2.011 Material de Consumo Merenda R\$ 200.000,00

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.11.78-01 10.302.0019-2.015 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 250.000,00

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.09-01 08.241.0037-2.028 Contribuição R\$ 33.000,00
3.3.50.43.01-01 08.122.0037-2.032 Subvenção Social R\$ 53.000,00
3.3.90.30.61-01 08.122.0037-2.032 Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36.60-01 08.122.0037-2.032 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 20.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.033 Material de Consumo R\$ 9.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.033 Equip. e Material Permanente R\$ 8.000,00
3.3.90.32.25-01 08.244.0037-2.034 Mat. de Distribuição Gratuita R\$20.000,00

3.3.90.39.22-01 08.244.0037-2.034 Outros Serv. P. Jurídica B.E Fu R\$20.000,00

3.3.90.39.35-01 08.244.0037-2.034 Outros Serv. P. Jurídica B.E Ac R\$35.000,00

3.3.90.48.09-01 08.244.0037-2.034 Outros Aux. Finan. P. Física BE R\$130.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.036 Material de Consumo R\$ 50.000,00

4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.036 Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00

3.1.90.11.78-01 08.244.0037-2.044 Venc. Vantagens. P. Civil R\$ 35.000,00

3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.044 Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.044 Outros Serv. P. Jurídica R\$20.000,00

02.11 Departamento de Esporte e Lazer

3.1.90.11.78-01 27.812.0039-2.021 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$20.000,00

3.3.90.39.24-01 27.812.0039-2.021 Outros Serv. P. Jurídica R\$25.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 1.480.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.354, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 9 de 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.104, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 94.700,59 (noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.04-01 08.244.0037-2.033 Subvenção Social RPTS/SCFV R\$ 25.000,00

3.3.50.43.05-01 08.244.0037-2.036 Subvenção Social RPTS/ILP R\$ 69.700,59

Total	do	Crédito
Suplementar.....		R\$
94.700,59		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 94.700,59 (noventa e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.29.24-01 08.122.0037-2.032 Outros Serv. Terceiros P. J R\$ 20.000,00

3.3.90.29.24-01 08.243.0038-2.020 Outros Serv. Terceiros P. J R\$ 20.000,00

3.1.90.11.78-01 08.243.0037-2.053 Venc. e Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

3.1.90.13.41-01 08.243.0037-2.053 Obrigações Patronais INSS R\$ 9.700,59

Total	das	Anulações
.....		R\$
94.700,59		

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.105, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 165.993,91 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.43.04-01 08.244.0037-2.033 Subvenção Social RPTS/SCFV R\$ 88.393,45

3.3.50.43.05-01 08.244.0037-2.036 Subvenção Social RPTS/ILP R\$ 77.600,46

Total	do	Crédito
Suplementar.....		R\$
165.993,91		

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 10 de 10

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.106, de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Dep. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0037-2.033

3.3.50.41.16-05-Contribuição Emenda 2025.442.90004
R\$ 150.000,00

08.244.0037-2.036

3.3.50.41.17-05-Contribuição Emenda 2025.280.20007
R\$ 100.000,00

08.244.0037-2.036

3.3.90.30.86-05-Material de Consumo - Emenda 2025.409.40004 R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Fonte:

1.7.1.6.50.0.1

05

Valor R\$

Federal

TRANSFERÊNCIA

DE RECURSOS

DO FNAS

Valor do

R\$

Excesso

450.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber e já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 22 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria